

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CRECHE "LAR ANDRÉ LUIZ"
DE ITU

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Nº 10170/2025

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu (Concedente) e a referida Organização da Sociedade Civil (Proponente), visando a prestação de serviços de atendimento educacional, de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil em regime de período integral (mínimo de 07 horas diárias), primeira etapa da Educação Básica, em seus aspectos físicos, socioemocionais, efetivos e cognitivo-linguístico, por meio de brincadeiras e ferramentas construtivas para que possam se desenvolver e construir o seu próprio conhecimento através de ações planejadas e aprovadas em Plano de Trabalho específico para o exercício de 2025.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO ⁽¹⁾: R\$101.895,39

EXERCÍCIO ⁽¹⁾: 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL ⁽²⁾ :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90

da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, 28 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.516.328-95

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rosalina Calegari Neves

Cargo: Presidente

CPF: 041.224.648-11

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.516.328-95

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rosalina Calegari Neves

Cargo: Presidente

CPF: 041.224.648-11

Assinatura: Rosalina Calegari Neves

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.